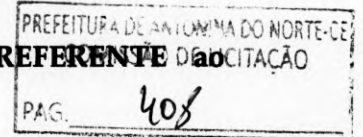


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.20.01-SMS, REFERENTE DO LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO OUTRO LADO, A SRA. ERIKA RAQUEL ARRAIS RODRIGUES PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, C.N.P.J. N.º 11.108.202/0001-78, neste ato representada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE o Sr. **CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sra. **ERIKA RAQUEL ARRAIS RODRIGUES**, residente e domiciliada na Travessa Ana Mendes, 19, Centro, Antonina do Norte-CE, inscrita no CPF sob o nº 048.826.733-12 e RG: 2007035685-2, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditivar o **CONTRATO Nº 2021.08.20.01-SMS**, originária do Processo Licitatório na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 004/2021** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, I, B, § 1º, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global para **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de **22.55% (Vinte e dois, cinquenta e cinco por cento)**, no valor inicial do contrato, conforme tabela especificada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA ATUAL	VALOR MENSAL ATUAL	NOVA CARGA HORÁRIA	NOVO VALOR MENSAL
01	PSICÓLOGO (A)	30H SEMANAIS	R\$ 2.447,90	40H SEMANAIS	R\$ 3.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS**

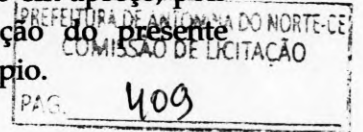




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

HABILITADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o quantitativo do contrato na ordem de **22.55% (Vinte e dois, cinquenta e cinco por cento)**, podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

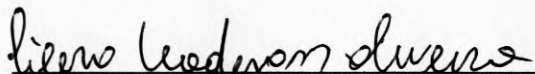
Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

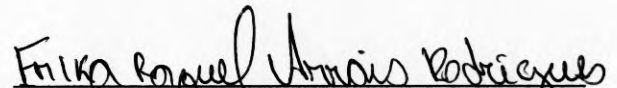


### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

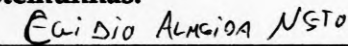
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Antonina do Norte - CE, 06 de julho de 2022.

  
**CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
**ERIKA RAQUEL ARRAIS RODRIGUES**  
CPF: 048.826.733-12  
CONTRATADA

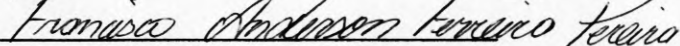
#### Testemunhas:

01.  Egidio Alagida Neto

Nome:

CPF/MF:

933.097.243-87

02.  Francisco Anderson Ferreira Pereira

Nome:

CPF/MF:

60329939332